



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE

LEI MUNICIPAL Nº 475/2018

Institui a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de incentivo À Doação de Órgãos”, a ser realizada na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 de setembro – Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos tem por objetivo:

- Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;
- Sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;
- Promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade o sentido de incentivar a doação de órgãos; e
- Promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Art. 3º Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal de Brejo da Madre de Deus a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo único. A prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, criada por esta Lei, será incluída no calendário oficial do Município de Brejo da Madre de Deus e realizada anualmente.

Praça Vereador Abel de Freitas, S/N – Centro – Brejo da Madre de Deus – PE



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 07 de dezembro de 2018.


HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

